**PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RN**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO N° 8276-BR**

**Edital Solicitação de Cotação de Preço**

**SDP Nº 494/2023 – 2º Convocação**

Data: 10/08/2023.

Projeto RN Sustentável – 8276-BR

Prezado(a) Senhor (a),

1. O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, firmou junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), o Acordo de Empréstimo nº 8276-BR, destinado ao financiamento das atividades do Projeto RN Sustentável, entre as quais a estruturação da Unidade de Gerenciamento do Projeto e das Unidades Executoras Setoriais (UES´s).
2. O Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – Governo Cidadão convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **Contratação de empresa prestadora de Serviços de Terceiros - Mão de Obra,** conforme Termo de Referência em anexo.
3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
4. Prazo de Pagamento 15 (quinze) dias.
5. As propostas deverão ser encaminhadas até às **12horas 00min** do dia **14/08/2023**.
6. Serão consideradas válidas apenas as propostas que contenham todas as quantidades e especificações técnicas dos itens de acordo com as solicitadas nesta.
7. Será declarado vencedor do certame o concorrente que apresentando proposta completa, com oferta para todos os itens, tecnicamente correta e substancialmente adequada e oferecer o menor preço global.
8. Por ocasião o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, todos dentro do seu prazo de validade: Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto a Seguridade Social (INSS e FGTS) e de Regularidade de Débitos Trabalhistas. A não observância desse item acarretará a não efetivação da contratação.
9. PROJETO GOVERNO CIDADÃO

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

Centro Administrativo do Estado BR 101, KM 0

Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59064-100

Fone: (84) 3232-1964

E-mail Projeto: [shoppinggovernocidadao@gmail.com](mailto:shoppinggovernocidadao@gmail.com)

**TERMO DE PROPOSTA COTAÇÃO/COMPARAÇÃO DE PREÇOS**

A(\_\_\_indicar a razão social da Empresa\_\_) compromete-se, por este Termo, a fornecer os (\_\_\_indicar os serviços\_\_) constantes da Planilha de Quantidades abaixo, em inteiro acordo com as Especificações Técnicas contidas na Solicitação de Cotação de Preço **SDP nº \_\_\_/2023**, pelo preço total de R$ (indicar valor), (\_\_valor por extenso\_\_), no (\_\_\_indicar o local de entrega\_\_\_\_).

|  |  |
| --- | --- |
| SERVIÇO: | |
| Prazo de Validade da Proposta | 60 (sessenta) dias a partir da data estabelecida para abertura das propostas. |
| Prazo de Entrega/Execução | Conforme Cronograma Físico Financeiro, a partir da data constante da Ordem Compra emitida pelo Contratante. |
| Contratos (pessoa responsável) | Nome:  Cargo na entrega:  Nº de telefone e fax:  e-mail: |
| Dados da Empresa | Razão Social: CNPJ:  Endereço completo:  Dados bancários (para pagamento): Banco (nome/nº):  Agência nº: Conta corrente: |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote Único** | | | | | |
| **Item** | **Descrição com especificações** | **Carga Horária** | **QTD** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 1 | Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) - Insalubridade (40%) | 44h/semanal | 02 |  |  |
| 2 | Copeiro | 44h/semanal | 03 |  |  |
| 3 | Recepcionista | 44h/semanal | 12 |  |  |
| Valor Total da Proposta do Lote 01: | | | | R$ - | |

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2023

Nome a assinatura do responsável

**OBSERVAÇÃO:**Papel timbrado com nome, endereço completo, telefone, e-mail da empresa no Termo de Proposta Cotação/Comparação de Preços e Planilh

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00210056.000521/2023-69

Na data de sua assinatura eletrônica, o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN) , por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável – Projeto Governo Cidadão, cujo principal local de negócios está situada no Centro Administrativo do Estado – BR 101 Km 0 – Lagoa Nova – Natal/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob n º 00.443.680/0001-18, neste ato representada pelo Secretáriode Estado, Sr. **xxxx**, xxxxx, , doravante denominado "**Contratante**", de um lado,  e [qualificar ***Concorrente*** vencedor], doravante denominado "**Contratado**", de outro lado,

[**Obs.**: Se o Contratado consistir de um consórcio, a redação acima deverá ser modificada para a seguinte: “... (doravante chamado de "Contratante"); e, do outro lado, um consórcio composto pelos seguintes membros, todos solidariamente responsáveis perante o Contratante por todas as obrigações do Contratado decorrentes deste Contrato, [nome do Contratado 1] e [nome do Contratado 2 etc.] doravante chamados de "Contratado").]

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que os Serviços sejam executados,

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

**1.         Do Objeto:**

O objeto deste contrato é aprestação de serviços de mão de obra nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiros e Recepcionistas, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**2.         Dos Recursos:**

2.1.      Pela execução do Contrato pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de [inserir o preço do Contrato], de acordo com as Condições Gerais do Contrato, que correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

**EXERCÍCIO DE 2023**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dotação Orçamentária** | | | **19131 04 122 0001 140401 0.7.54 44.90.** |
| **Subação:** | | **140401** | **Melhoria da Gestão do Setor Público – Governo Cidadão** |
| **Fonte** | **0.754** | **Operações de Crédito Externas em moeda** | **44.90.39- Outros serv. terceiros PJ** |

Os valores Contratados são os especificados na Proposta de preços selecionada, abaixo reproduzidos:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT. ESTIMADA** | **VR.**  **UNIT. P/ PROFISSIONAL** | **VALOR**  **MENSAL** | **QUANTIDADE DE MESES** | **VALOR**  **TOTAL** |
| 1 | Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) | 02 | R$ | R$ | 4 | R$ |
| 2 | Copeiro | 03 | R$ | R$ | 4 | R$ |
| 3 | Recepcionista | 12 | R$ | R$ | 4 | R$ |
| **TOTAL** | | | | |  | R$ |

No preço estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram dos serviços ora contratado, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem o fiel cumprimento deste Contrato.

Poderá ser concedida a repactuação do contrato, mediante solicitação devidamente justificada da contratada, durante aexecução contratual, em razão da homologação de nova CCT da categoria.

1. **Dos Documentos do Contrato:**

3.1       Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

(a)        As Condições Gerais do Contrato;

(b)       As Condições Especiais do Contrato;

(c)        Plano de Trabalho

(d)       Termo de Referência

(e)        Declaração dos Licitantes

(f)        Garantia de execução contratual

(g)       Os seguintes Apêndices

Apêndice A:  Especificações

Apêndice B:  Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)

Apêndice C:  Planilha de Preços

Apêndice D:  Pessoal-Chave e Subcontratados  [Não aplicável]

Apêndice E:  Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante [Não aplicável]

1. **Direitos e obrigações:**

4.1       Os direitos e obrigações mútuas do Contratante e do Contratado serão estipuladas no Contrato, em particular:

(a)        O Contratado prestará os Serviços de acordo com as disposições do Contrato e

(b)       o Contratante deverá efetuar os pagamentos ao Contratado, de acordo com as disposições do Contrato.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito em conformidade com a legislação.

**Nome do Contratante**

**[Representante Autorizado]**

**Nome do Contratado**

**[Representante Autorizado]**

**[Obs.:  Se o Contratado consistir de um consórcio, todos os membros deverão assinar o contrato da seguinte maneira:]**

**Pelos Membros do Contratado**

**[nome do membro]**

**[Representante Autorizado]**

**[nome do membro]**

**[Representante Autorizado]**

|  |
| --- |
| Seção IV.  Condições Gerais do Contrato (CGC) |

**Índice**

1 – Disposições Gerais

1.1 – Definições

1.2 – Termo de Contrato

1.3 – Objeto do Contrato

1.4 – Regime de Execução

1.5 – Legislação Aplicável

1.6 – Local de Prestação dos Serviços

1.7 – Representantes Autorizados

1.8 – Propriedade dos Documentos

1.9 – Uso dos Documentos pelo Contratado

1.10 – Práticas corruptas e fraudulentas

1.11 – Cessão

2 – Administração do Contrato

2.1 – Vigência do Contrato

2.2 – Extinção do Contrato

2.3 – Notificações

2.4 – Alterações do Contrato

2.5 – Rescisão do Contrato

2.6 – Rescisão por Fraude ou Corrupção

2.7 – Rescisão pelo Contratante

2.8 – Rescisão pelo Contratado

2.9 – Direitos do Contratante em caso de Rescisão

2.10 – Identificação do Pessoal-Chave

2.11 – Alteração do Pessoal-Chave

2.12 – Penalidades

2.13 – Caso Fortuito ou Força Maior

3 – Obrigações e Responsabilidades do Contratado

3.1 – Execução dos Serviços

3.2 – Plano de Trabalho

3.3 – Prazo de Execução

3.4 – Condições Locais

3.5 – Serviços Provisórios

3.6 – Obrigações de Apresentar Relatórios

3.7 – Registro de Pessoal

3.8 – Identificação do Pessoal-Chave

3.9 – Remoção e/ou Substituição

3.10 – Equipamentos para Empregados

3.11 – Identificação de Equipamentos

3.12 – Segurança, Higiene e Disciplina

3.13 – Vigilância

3.14 – Seguros

3.15 – Despesas de Acidentes de Trabalho

3.16 – Controle de Materiais

3.17 – Equipamentos, Veículos e Materiais

3.18 – Inspeções e Auditorias pelo Banco

3.19 – Prazo de Desmobilização

4 – Obrigações e Responsabilidades do Contratante

4.1 – Execução do contrato

4.2 – Serviços e Instalações

4.3 – Equipe de Contrapartida

5 – Fiscalização

5.1 – Objetivo

5.2 – Participantes da Vistoria

5.3 – Registro

6 – Medições

6.1 – Frequência

6.2 – Metodologia

6.3 – Serviços Medidos

6.4 – Valoração dos Serviços Medidos

6.5 – Participantes da Medição

7 – Preço e Condições de Pagamentos

7.1 – Preço

7.2 – Impostos

7.3 – Pagamentos Periódicos

7.4 – Pagamento por Serviços Adicionais

7.5 – Atrasos de Pagamento

7.6 – Local de Pagamento

7.7 – Equilíbrio Econômico-financeiro

7.8 – Reajuste de Preços

8 – Garantia de Execução

8.1 – Valor da Garantia

8.2 – Modalidades

8.3 – Vigência da Garantia

8.4 – Devolução da Garantia

9 – Sanções Administrativas

9.1 – Por atraso

9.2 – Pela Inexecução Total ou Parcial

9.3 – Cumulação de Sanções

10 – Recebimento dos Serviços

10.1 – Recebimento Provisório

10.2 – Recebimento Definitivo

10.3 – Omissão do Contratante

10.4 – Responsabilidades do Contratado

11 – Foro

**CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

|  |  |
| --- | --- |
| **1.         Disposições Gerais** | |
| **1.1 – Definições** | Exceto quando o contexto exigir interpretação diversa, as expressões e os termos abaixo terão, para fins deste Contrato, os seguintes significados:   1. “Álea econômica” significa a probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro. 2. “Banco” significa o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID). 3. “Caso Fortuito” significa “Força Maior”. 4. “CE” significa as Condições Especiais do Contrato, pelas quais as CG podem ser aditadas ou complementadas; 5. “CG” significa estas Condições Gerais do Contrato; 6. “Contrato” significa o Termo de Contrato firmado entre as Partes e todos os documentos relacionados na sua Cláusula 3, ou seja, estas Condições Gerais do Contrato (CG), as Condições Especiais do Contrato (CE), o Plano de Trabalho e os Apêndices; 7. “Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)” significa o documento que apresenta, graficamente, as fases e os prazos da execução dos Serviços, com porcentagens e valores, de acordo com a Planilha de Preços. 8. “Data de Conclusão” significa a data de conclusão dos Serviços pelo Prestador do Serviço, atestada pelo Contratante; 9. “Diária” significa o preço do trabalho diário realizado pelo Contratado sujeito a pagamento periódico, cujo valor inclui os pagamentos devidos aos empregados e Pessoal do Contratado, além dos pagamentos pelos materiais e administração associados; 10. “Empreitada por Preço Global” significa o regime de execução segundo o qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução dos Serviços, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), consistente com o Plano de Trabalho, e compreende a preparação, mobilização e execução dos Serviços, incluindo um preço certo e total para a integralidade dos serviços, o qual é subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas segundo o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); 11. “Empreitada por Preço Unitário” significa o regime de execução segundo o qual os pagamentos são efetuados contra o progresso dos Serviços segundo medições das quantidades efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelo preço certo de unidade determinada respectiva constante da Planilha de Preços cotados pelo Contratado em sua Proposta e que é parte integrante do Contrato; 12. “Especificações” significa as especificações do serviço incluído no documento de proposta apresentado pelo  Contratado ao Contratante; 13. “Fato do Príncipe” significa qualquer medida de ordem geral, não relacionada diretamente com este Contrato, mas que nele repercute, provocando desequilíbrio econômico-financeiro em detrimento do Contratado. 14. “Força Maior” significa um evento que esteja além do controle razoável de uma das Partes e que torne o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato impossível ou tão impraticável que é considerado impossível diante das circunstâncias. 15. “Membro”, no caso de Consórcio, significa qualquer um de seus integrantes; “Membros” significa todos os seus integrantes e “Membro Encarregado” significa o integrante mencionado nas CE para atuar em seu nome no exercício de todos os direitos e obrigações do Contratado em relação ao Contratante, nos termos deste Contrato; 16. “Parte” significa o Contratante ou o Contratado, conforme o caso, e “Partes” significa ambos; 17. “Pessoal” significa as pessoas contratadas pelo Prestador de Serviço ou por qualquer Subcontratado como funcionários e lotados para a execução dos Serviços, integral ou parcialmente; 18. “Planilha de Preços” significa a lista completa e com preço dos itens dos Serviços a serem realizados pelo Contratado, parte de sua Proposta; 19. “Plano de Trabalho” significa o documento que ordena e sistematiza informações sobre as atividades necessárias para realizar os Serviços, inter-relacionando os recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos, estabelecendo um cronograma, definindo os responsáveis e traçando metas e objetivos a fim de permitir que as atividades sejam seguidas, controladas e avaliadas pelo Contratante. 20. “Preço do Contrato” significa o preço a ser pago pela execução dos Serviços, segundo a Cláusula CG 7; 21. “Proposta do Contratante” significa o documento de licitação completo apresentado pelo Contratado ao Contratante; 22. “Serviços” significa o trabalho a ser executado pelo Contratado nos termos deste Contrato; 23. “Subcontratado” significa qualquer pessoa com a qual o Contratado subcontrata qualquer parte dos Serviços, como disposto nas Cláusulas CG 3.1(m) e Apêndice D. |
| **1.2 – Termo de Contrato** | As Partes assinaram o Temo de Contrato, o qual inclui estas Condições Gerais, formalizando este Contrato, relativo ao processo licitatório também indicado nas **CE**. |
| **1.3 – Objeto do Contrato** | Os Serviços, objeto deste Contrato, estão definidos nas **CE** e deverão ser executados de acordo com os Apêndices A, B e/ou C e o Plano de Trabalho aprovado pelo Contratante em conformidade com a Cláusula CG 3.2. |
| **1.4 – Regime de Execução** | Este Contrato será executado de acordo com o regime de execução indicado nas **CE**. |
| **1.5 – Legislação Aplicável** | Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis indicadas nas **CE**. |
| **1.6 – Local de Prestação dos Serviços** | Os Serviços serão executados nos locais especificados no Apêndice A e, quando o local de um Serviço em particular não for especificado, nos locais, seja no País ou em outra parte, que o Contratante aprovar. |
| **1.7 – Representantes Autorizados** | Qualquer medida requerida ou permitida, bem como qualquer documento que deva ser assinado nos termos deste Contrato pelo Contratante ou pelo Contratado, pode ser tomada ou assinada pelos funcionários designados nas **CE**. |
| **1.8 – Propriedade dos Documentos** | Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, mapas, diagramas, banco de dados, relatórios, registros, materiais, softwares e quaisquer outros documentos produzidos e/ou apresentados pelo Contratado para o Contratante decorrente da execução deste Contrato, serão confidenciais, serão de propriedade do Contratante e deverão ser inventariados e entregues pelo Contratado ao Contratante até o vencimento ou rescisão deste Contrato. |
| **1.9 – Uso dos Documentos pelo Contratado** | O Contratado pode reter uma cópia dos documentos indicados na Cláusula CG 1.8 e o seu uso futuro está sujeito às restrições, se houver, especificadas nas **CE**. |
| **1.10 – Práticas corruptas e fraudulentas** | O Banco Mundial exige conformidade com a sua política relacionada a práticas corruptas e fraudulentas conforme definido no **Anexo 1** destas CG. |
| **1.11 – Cessão** | É vedado ao Contratado a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais. |
| **2. Administração do Contrato** | |
| **2.1 – Vigência do Contrato** | Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e estará vigente até a data estabelecida nas **CE** ou até sua rescisão. |
| **2.2 – Extinção do Contrato** | Este Contrato será extinto quando ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:   1. Conclusão dos Serviços e obrigações das Partes; 2. Rescisão, conforme as Cláusulas CG 2.5 e CG 2.8; 3. Anulação. |
| **2.3 – Notificações** | Todas as comunicações entre as partes serão feitas por escrito e somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário nos endereços indicados nas **CE**. |
| **2.4 – Alterações do Contrato** | Este Contrato poderá ser alterado:   1. Unilateralmente pelo Contratante:    1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;    2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites permitidos na Cláusula CG 3.1(l); 2. Por acordo das Partes:    1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;    2. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;    3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado,    4. Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos Serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. |
| **2.5 – Rescisão do Contrato** | A rescisão do contrato poderá ser:   1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos da Cláusula CG 2.7; 2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; 3. De pleno direito, que se verifica independentemente de manifestação de vontade de qualquer das Partes, diante da só ocorrência de fato superveniente extintivo do contrato que impede a própria manifestação; 4. Por fraude ou corrupção, conforme a Cláusula CG 2.6. |
| **2.6 – Rescisão por Fraude ou Corrupção** | **Se o Contratante determinar que o Contratado envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir por um Contrato ou executá-lo, o Cliente poderá, 14 (quatorze) dias após enviar notificação por escrito ao Contratado, rescindir o Contrato com o Contratado.** |
| **2.7 – Rescisão pelo Contratante** | Constituem motivo para rescisão deste Contrato:   1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; 2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; 3. A lentidão do seu cumprimento, levando o Contratado a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados; 4. O atraso injustificado no início do serviço; 5. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante; 6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato; 7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Cláusula CG 4.1(b); 9. A decretação de falência do Contratado; 10. A dissolução da sociedade do Contratado; 11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; 12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato; 13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. 14. O descumprimento da proibição, prevista no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. |
| **2.8 – Rescisão pelo Contratado** | O Contratado tem direito a rescindir o contrato pelos seguintes motivos:   1. A supressão, por parte do Contratante, dos Serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Cláusula CG 3.1(l); 2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; 3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; 4. A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução dos Serviços, nos prazos contratuais. |
| **2.9 – Direitos do Contratante em caso de Rescisão** | A rescisão de que trata a Cláusula CG 2.5(a) acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:   1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante; 2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, e dos valores das multas e indenizações devidos; 3. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante. |
| **2.10 – Identificação do Pessoal-Chave** | Os cargos, descrições das tarefas ajustadas, qualificações mínimas e períodos estimados de envolvimento com a execução dos Serviços do Pessoal-Chave do Contratado estão descritos no Apêndice D. |
| **2.11 – Alteração do Pessoal-Chave** | Não será feita nenhuma mudança no Pessoal-Chave exceto quando o Contratante concordar em contrário e/ou nas seguintes hipóteses:   1. Se, por alguma razão além do controle razoável do Prestador de Serviços, for necessário substituir alguém do Pessoal-Chave, o Prestador de Serviços deverá substituí-lo por uma pessoa de qualificações equivalentes ou melhores. 2. Se o Contratante achar que algum membro do Pessoal (i) cometeu uma transgressão grave ou foi acusado de ter cometido um ato criminoso, ou (ii) tiver um motivo razoável para estar descontente como desempenho de algum membro do Pessoal, o Prestador de Serviços, mediante pedido escrito do Contratante declarando as razões, providenciará um substituto com qualificações e experiência aceitáveis para o Contratante. 3. O Contratante não terá direito de alegar custos adicionais decorrentes da remoção e/ou substituição do Pessoal. |
| **2.12 – Penalidades** | Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, o Contratado poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas na Cláusula CG 9. |
| **2.13 – Caso Fortuito ou Força Maior** | Nas hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior aplicam-se as seguintes disposições:   1. A incapacidade de uma das Partes de cumprir qualquer de suas obrigações decorrentes do Contrato não será considerada uma violação ou inadimplência do Contrato se essa incapacidade decorrer de um evento de Caso Fortuito ou Força Maior, desde que a Parte afetada por esse evento (i) tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado e medidas alternativas razoáveis para cumprir com os termos e condições deste Contrato, e (ii) tenha informado a outra Parte, com a brevidade possível, da ocorrência desse evento. 2. O prazo no qual uma das Partes deverá, nos termos deste Contrato, executar qualquer ato ou serviço, será prorrogado por um período igual ao tempo durante o qual essa Parte esteve incapaz de executar esse ato, em razão de Caso Fortuito ou Força Maior. 3. Durante o período de incapacidade de executar os Serviços em razão de um evento de Caso Fortuito ou Força Maior, o Contratado fará jus aos pagamentos nos termos deste Contrato, bem como ao reembolso de despesas adicionais, razoável e necessariamente contraídas durante esse período, quer por conta dos Serviços, quer na reativação do Serviço após o final desse período. |
| **3. Obrigações e Responsabilidades do Contratado** | |
| **3.1 – Execução dos Serviços** | O Contratado deverá:   1. Executar e concluir os Serviços em conformidade com o Contrato e com as instruções do Fiscal do contrato; 2. Manter Preposto, aceito pelo Contratante, no local dos Serviços, para representa-lo na execução do Contrato e, ainda:    1. Gerenciar os trabalhos;    2. Receber instruções no local de execução dos serviços;    3. Proporcionar à equipe de fiscalização do Contratante toda a assistência necessária ao bom cumprimento do Contrato;    4. Acompanhar as vistorias;    5. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;    6. Prestar os esclarecimentos solicitados e    7. Atender prontamente às reclamações sobre os serviços executados pelo Contratado. 3. Assegurar livre acesso à fiscalização do Contratante aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas; 4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação indicada nas **CE** durante a vigência do contrato; 5. Manter no local livro diário do serviço onde registrará os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes; 6. Entregar ao Contratante cópias de todas as folhas do livro diário; 7. Fornecer ao Contratante os dados técnicos relativos aos Serviços e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado; 8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; 9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; 10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 11. Manter garantia de execução, em conformidade com a Cláusula CG 8; 12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos Serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; 13. Obter a aprovação do Contratante para assinar um subcontrato para a execução de parte dos Serviços e 14. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades indicadas nas **CE**. |
| **3.2 – Plano de Trabalho** | Antes de iniciar os Serviços, o Contratado deverá submeter à aprovação do Contratante um Plano de Trabalho detalhando os métodos gerais, esquemas, ordem e época de todas as atividades, devendo ser atualizado conforme necessário de acordo com este Contrato. |
| **3.3 – Prazo de Execução** | Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo indicado nas **CE**, contado a partir da data da ordem de início dos serviços. |
| **3.4 – Condições Locais** | Para fins deste Contrato, presume-se que o Contratado:   1. Tem pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços; 2. Obteve todas as informações necessárias quanto aos riscos, contingências e outras circunstâncias que possam influenciar ou afetar a sua Proposta ou a execução dos Serviços. 3. Inspecionou e examinou o local dos Serviços, o seu entorno e outras informações disponíveis, bem como teve conhecimento e considerou aceitáveis e possíveis, antes da apresentação da sua Proposta, todas as condições, fatores e elementos relevantes para execução dos Serviços, incluindo mas não se limitando:    1. À forma e a natureza do local de execução dos Serviços;    2. À extensão e a natureza dos serviços e bens necessários à execução e conclusão dos Serviços e para correção de qualquer defeito;    3. À legislação, os procedimentos e as práticas trabalhistas; e    4. Às necessidades do Contratado para acesso, acomodação, instalações, pessoal, energia, transporte, água e demais serviços necessários à execução e conclusão dos Serviços e para correção de qualquer defeito. |
| **3.5 – Serviços Provisórios** | O Contratado executará os serviços provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, inclusive os serviços de proteção a pessoas e propriedades conforme seja necessário, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos. |
| **3.6 – Obrigações de Apresentar Relatórios** | O Contratado deverá apresentar ao Contratante os relatórios e documentos indicados no Apêndice A deste Contrato na forma, quantidade e prazos fixados no referido Apêndice. |
| **3.7 – Registro de Pessoal** | O Contratado deverá manter registro de seus empregados e apresentar para controle e exame, sempre que o Contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante, por força deste contrato. |
| **3.8 – Identificação do Pessoal-Chave** | Os cargos, descrições das tarefas ajustadas, qualificações mínimas e períodos estimados de envolvimento com a execução dos Serviços do Pessoal-Chave do Contratado estão descritos no Apêndice D. |
| **3.9 – Remoção e/ou Substituição** | Caso o Contratante solicite por escrito, o Contratado deverá providenciar a substituição, às suas custas, de um membro do Pessoal por outro com iguais ou melhores qualificações e experiência, desde que aceitáveis para o Contratante, se algum membro do Pessoal:   1. Incorrer em conduta indevida ou for acusado de ter cometido um ato criminoso, 2. Envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a execução dos Serviços; 3. For considerado pelo Contratante como incompetente ou incapaz no cumprimento das tarefas atribuídas. |
| **3.10 – Equipamentos para Empregados** | O Contratado deverá propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins. |
| **3.11 – Identificação de Equipamentos** | O Contratado deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante. |
| **3.12 – Segurança, Higiene e Disciplina** | O Contratado deverá:   1. Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local de execução dos serviços cumpra os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando aplicável e, principalmente, as contidas na legislação em vigor; 2. Informar à área de segurança do Contratante os nomes e funções dos empregados do Contratado que estarão atuando na execução dos serviços em questão; 3. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço; 4. Manter pessoal habilitado, uniformizado num só padrão e devidamente identificado através de crachás com fotografia recente; 5. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante e 6. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo Contratante. |
| **3.13 – Vigilância** | O Contratado manterá vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer. |
| **3.14 – Seguros** | O Contratado manterá durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao Contratante:   1. Risco de responsabilidade civil do Contratante; 2. Contra acidentes do trabalho e 3. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente. |
| **3.15 – Despesas de Acidentes de Trabalho** | O Contratado responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho não cobertas pelo seguro correspondente. |
| **3.16 – Controle de Materiais** | O Contratado deverá organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição. |
| **3.17 – Equipamentos, Veículos e Materiais** | Equipamentos, veículos e materiais colocados à disposição do Contratado pelo Cliente, ou adquiridos pelo Contratado com recursos integrais ou parciais fornecidos pelo Cliente serão de propriedade do Cliente e deverão ser:   1. Identificados de modo adequado;; 2. Inventariados e entregues ao Contratante, quando da extinção deste Contrato, de acordo com suas instruções e 3. Segurados, no valor equivalente à sua total substituição, às expensas do Contratado, salvo determinação em contrário e por escrito do Contratante. |
| **3.18 – Inspeções e Auditorias pelo Banco** | O Contratado deverá:   1. Manter e envidar todos os esforços possíveis para assegurar que seus Subcontratados mantenham contas e registros precisos e sistemáticos em relação aos Serviços e em tal forma e detalhes que identifiquem claramente as mudanças de data e de custos pertinentes. 2. Permitir e incentivar que seus Subcontratados permitam, que o Banco e/ou pessoas indicadas pelo Banco inspecione o local e/ou todas as suas contas e registros referentes à execução do Contrato e ao envio da Proposta para o fornecimento dos Serviços e submeta tais contas e registros à auditoria por auditores indicados pelo Banco se este assim o exigir. 3. Dar a devida atenção ao Anexo 1 deste Contrato que dispõe, inter alia, que atos que objetivem impedir concretamente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da das alíneas (a) e (b), constituem uma prática proibida sujeita à rescisão contratual (bem como à determinação de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções do Banco). |
| **3.19 – Prazo de Desmobilização** | Extinto o contrato, o Contratado terá um prazo de 28 (vinte e oito) dias, a contar da data da notificação oficial sobre a extinção, para desmobilizar o local de execução dos serviços e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido. |
| **4. Obrigações e Responsabilidades do Contratante** | |
| **4.1 – Execução do contrato** | O Contratante deverá:   1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula CG 5, por um representante designado para este fim; 2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; 3. Receber o objeto do Contrato, em conformidade com a Cláusula CG 10; 4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido a Cláusula CG 7; 5. Liberar ou restitutir a garantia de execução após a execução do Contrato; 6. Fornecer ao Contratado todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos; 7. Prestar aos empregados do Contratado informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar e 8. Dar direito de acesso e posse de todas as partes do local de execução dos Serviços ao Contratado na mesma data em que expedir a ordem de início dos serviços, bem como permitir aos técnicos e empregados do Contratado amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas. |
| **4.2 – Serviços e Instalações** | O Contratante colocará à disposição do Contratado, para a finalidade dos Serviços a serem realizados e livres de qualquer encargo, os serviços, as instalações e os bens descritos no Apêndice E, durante os períodos e no modo especificados no Apêndice A. |
| **4.3 – Equipe de Contrapartida** | Se for especificado no Apêndice A deste Contrato, o Contratante deverá colocar à disposição do Contratado, gratuitamente, os profissionais e a equipe de apoio de contrapartida, que serão designados pelo Contratante com a assessoria do Contratado e que deverão trabalhar sob a orientação exclusiva do Contratado.   1. Se qualquer membro da equipe de contrapartida não executar de modo adequado qualquer tarefa compatível com o seu cargo, que lhe seja atribuída pelo Contratado, este poderá solicitar a sua substituição e o Contratante não deverá se negar sem razão a tomar as providências necessárias para atender a esse pedido. |
| **5. Fiscalização** | |
| **5.1 – Objetivo** | O Contratante realizará vistorias com o propósito de:   1. Avaliar a qualidade e o andamento dos serviços prestados; 2. Medir os serviços executados para efeito de faturamento; e 3. Receber os Serviços concluídos. |
| **5.2 – Participantes da Vistoria** | Todas as vistorias serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, nomeado de acordo com a CGC 4.1(a), e seus auxiliares e consultores, se necessário, e deverão ser acompanhados pelo Preposto do Contratado e quem este deseje incluir na vistoria. |
| **5.3 - Registro** | As vistorias serão registradas no livro diário dos serviços e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes. |
| **6.  Medições** | |
| **6.1 – Frequência** | As medições para faturamento deverão ocorrer mensalmente a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não serem realizadas, as medições devem ser precedidas de solicitação do Contratado, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:   1. Relatórios escrito e fotográfico e 2. Cronograma refletindo o andamento dos serviços. |
| **6.2 – Metodologia** | A medição deve ser feita para apurar a quantidade líquida real da execução de cada item dos serviços e a metodologia adotada para medição será:   1. De acordo com o Cronograma de Atividades (Físico-financeiro), no caso de contratos por Empreitada por Preço Global, que inclui a relação de todas as atividades de execução dos Serviços, distribuídas em ordem sequencial e identificando os eventos de pagamento e seus correspondentes percentuais do preço global cotado pelo Contratado em sua Proposta; e 2. De acordo com a Planilha de Preços, no caso de contratos por Empreitada por Preços Unitários, que inclui a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos nos Serviços e seus correspondentes preços unitários cotados pelo Contratado em sua Proposta. |
| **6.3 – Serviços Medidos** | Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos até a data de medição e que estejam conforme o disposto nos documentos que integram o presente Contrato. |
| **6.4 – Valoração dos Serviços Medidos** | O Contratante deve dar valor monetário a cada item de trabalho, de acordo com o progresso e alcance dos marcos definidos no Cronograma de Atividades (Físico-financeiro) no caso de contratos por Empreitada por Preço Global, ou aplicando as medidas feitas no campo e a tarifa ou preço unitário para cada item da Planilha de Preços no caso de contratos por Empreitada por Preço Unitário. |
| **6.5 – Participantes da Medição** | As medições serão executadas pelo Fiscal do Contrato em presença do Preposto do Contratado e eventuais divergências serão sanadas pelo Representante do Contratante. |
| **7.  Preço e Condições de Pagamentos** | |
| **7.1 - Preço** | O Preço do Contrato será o montante estabelecido no Termo de Contrato e será sujeito a ajustes, em conformidade com o Contrato. |
| **7.2 - Impostos** | O Preço do Contrato incluirá todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes, que devam ser pagos pelo Contratado ou recolhidos pelo Contratante por força de lei. |
| **7.3 – Pagamentos Periódicos** | Os pagamentos periódicos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:   1. O Contratado deverá entregar ao Fiscal do Contrato os relatórios de medição no prazo de dois dias após a sua realização; 2. O Contratante deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação ao Contratado no prazo estipulado nas **CE** após o recebimento da medição; 3. O Contratado deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior; 4. Caso haja divergência entre o valor a faturar indicado nos relatórios referidos na alínea “a” e os valores estimados pelo Contratante, este informará o valor da glosa nos valores estimados pelo Contratado no prazo da alínea "b"; 5. Caso existam glosas, o Contratado emitirá a fatura nos valores corrigidos considerando essas glosas, as quais serão motivo de discussão entre as partes sem atrasar o pagamento do valor não glosado; 6. A faturas emitidas pelo Contratado contra o Contratante deverão ser entregues no endereço estipulado nas **CE**. |
| **7.4 –    Pagamento por Serviços Adicionais** | Para fins de se determinar a remuneração devida por serviços adicionais que venham a ser ajustados nos termos da Cláusula 2.4(a), o Apêndice C traz um detalhamento do valor do pagamento integral. |
| **7.5 – Atrasos de Pagamento** | Os pagamentos em atraso serão atualizados monetariamente de acordo com a fórmula ou taxa definida nas **CE** calculados pro rata tempore. |
| **7.6 – Local de Pagamento** | O pagamento do valor devido deve ser feito em conta bancária do Contratado, indicada nas **CE.** |
| **7.7 – Equilíbrio Econômico-financeiro** | Para o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão ser verificados os custos dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio, com a demonstração de quais itens da planilha de custos estão defasados, inclusive com taxa de administração, e que estão ocasionando o desequilíbrio contratual. |
| **7.8 – Reajuste de Preços** | O reajuste do Preço do Contrato somente ocorrerá quando a vigência do Contrato ultrapassar 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva do Contratado.  Não será concedido reajuste de mão-de-obra, ainda que previsto, concomitantemente com o reequilíbrio econômico-financeiro, também com base na variação dos custos da mão-de-obra.  Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:  **P = A + B Lm/Lo + C Im / Io**, onde:  P = é o fator de reajuste do Preço do Contrato;  A, B e C = são coeficientes especificados nas **CE**, representando, respectivamente, A a parcela não reajustável; B a parcela reajustável referente aos custos de mão-de-obra e C a parcela reajustável de outros insumos;  Lm = é o índice indicado nas **CE** em vigor em vigor no último dia do mês em que finda a contagem do prazo de 12 (doze) meses;  Lo = é o índice em vigor na data de apresentação da Proposta ou da data do orçamento a que se refere;  Im = é o índice indicado nas **CE** em vigor em vigor no último dia do mês em que finda a contagem do prazo de 12 (doze) meses; e .  Io = é o índice em vigor na data de apresentação da Proposta ou da data do orçamento a que se refere;  Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. |
| **8.  Garantia de Execução** | |
| **8.1 – Garantia de Execução** | O Contratado deverá obter e entregar ao Contratante previamente à assinatura do Termo de Contrato uma Garantia de Execução no valor estabelecido nas **CE** e deverá ter esse valor atualizado nas mesmas condições deste Contrato. |
| **8.2 – Modalidades** | O Contratado pode optar por uma das seguintes modalidades:   1. Caução em dinheiro; 2. Caução em títulos da dívida pública; 3. Seguro-garantia; 4. Fiança bancária. |
| **8.3 – Vigência da Garantia** | A garantia prestada deverá vigorar e permanecer executável até 28 (vinte e oito) dias contados do término do prazo de execução previsto na Cláusula CG 3.3. |
| **8.4 – Devolução da Garantia** | A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o recebimento definitivo dos Serviços. |
| **9.  Sanções Administrativas** | |
| **9.1 – Por atraso** | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nas **CE**.   1. A multa a que alude esta CG não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei. 2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. 3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. |
| **9.2 – Pela Inexecução Total ou Parcial** | Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:   1. Advertência; 2. Multa, na forma prevista nas **CE**;    1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente. 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. |
| **9.3 – Cumulação de Sanções** | As sanções previstas nas alíneas (a), (c) e (d) da Cláusula CG 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea (b), facultada a defesa prévia do Contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. |
| **10.  Recebimento dos Serviços** | |
| **10.1 – Recebimento Provisório** | Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. |
| **10.2 – Recebimento Definitivo** | Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação definido nas **CE**, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Cláusula CG 3.1(h). |
| **10.3 – Omissão do Contratante** | Na hipótese de o termo circunstanciado não ser lavrado dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos. |
| **10.4 – Responsabilidades do Contratado** | O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não exclui as responsabilidades:   1. Civil do Contratado pela solidez e segurança dos Serviços e 2. Ético-profissional do Contratado pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou neste Contrato. |
| **11.  Foro** | |
| 11.1     Foro | Será competente para dirimir quaisquer questões contratuais o foro indicado nas **CE**. |

|  |  |
| --- | --- |
| Seção V. Condições Especiais do Contrato (CE) | |
|  | |
| **Número da Cláusula CG** | **Emendas, Suplementos e Cláusulas nas Condições Gerais de Contrato** |
| **1.1 (o)** | **O Membro Encarregado do Consórcio é**: [Não sendo caso de consórcio essa cláusula será eliminada] |
| **1.2** | **O processo licitatório a que se refere este Contrato é**: 00210037.001392/2023-54**.** |
| **1.3** | **Os Serviços objeto deste Contrato são os seguintes**:  Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiros e Recepcionistas. |
| **1.4** | **O regime de execução deste Contrato é**: Empreitada por preço Global. |
| **1.5** | **A legislação aplicável a este Contrato é a seguinte**:  **A Constituição Federal de 1988**: Regula a atuação da Administração Pública;  **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais.  **Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da  Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicada ainda, todas as suas alterações.  **Lei Federal nº. 10.520**, de **17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.  **Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019**: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;  **Diretrizes para aquisição de bens e serviços do BIRD, versão 2011.** |
| **1.7** | **Os Representantes Autorizados são:**  **Para o Contratante:**  [nome, cargo]  **Para o Contratado:**  [nome, cargo] |
| **1.9** | O Contratado não deve usar os documentos e informações obtidas em função do presente contrato em finalidades não relacionadas a sua execução sem a prévia autorização por escrito do Contratante, sob pena de ser aplicada multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor global do presente contrato, sem prejuízo de indenização por danos eventualmente impostos ao contratante.  O fato de a multa aqui prevista ser aplicada não obsta a tomada de medidas judiciais ou extrajudiciais pelo contratante no sentido de inibir o acesso de terceiros não autorizados à estas informações e documentos. |
| **2.1** | **O prazo de vigência deste Contrato termina em**: 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, limitada a vigência final do Acordo de Empréstimo 8276-BR, prevista para 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da administração, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93. |
| **2.3** | **Os endereços de recebimento das notificações são:**  Cliente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN/RN.  Centro Administrativo do Estado – BR 101 – Km 0 – Lagoa Nova – CEP: 59064-901 – Natal – Rio Grande do Norte.  A/C de: da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável – UGP - Projeto Governo Cidadão.  Fone: xxxx  E-mail: xxxxxx  Contratado: [Inserir nome completo do contratado]  A/C de: Atenção: [inserir nome completo da pessoa responsável]  Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  E-mail (onde permitido):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **2.4** | Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas. |
| **3.1 (d)** | **O Contratado deve manter as seguintes condições de habilitação**:   1. Habilitação jurídica; 2. Qualificação técnica; 3. Qualificação econômico-financeira; 4. Regularidade fiscal |
| **3.1 (n)** | **O Contratado deve cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades adicionais**:  Para garantir o cumprimento do presente Contrato, as obrigações da **CONTRATADA** são:  a) Prestar os serviços objeto do Contrato a ser firmado dentro de elevados padrões éticos e profissionais, sempre buscando o emprego de novas técnicas que se mostrem relevantes para o bom andamento dos serviços que lhe forem confiados.  b) Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE** na execução dos serviços.  c) Instituir controle de frequência do pessoal no local onde estão sendo prestados os serviços.  d) Dispor de um livro de anotações, onde serão detalhadas as ocorrências diárias da execução dos serviços, tais como paralisação das tarefas e suas causas, acidentes, etc.  e) Manter seus funcionários devidamente uniformizados, portando crachás de identificação com foto recente e provendo-os de equipamentos de proteção individual – EPIS, devendo a **CONTRATADA** manter Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, sobressalentes, no quantitativo dos funcionários disponibilizados nas Unidades da **CONTRATANTE**, repondo esse estoque, de maneira imediata, sempre que necessário.  f) Indenizar a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, de imediato, pelos danos causados por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos, sendo o valor correspondente ao ressarcimento pelos danos causados à **CONTRATANTE**, ser debitado de acordo com o custo financeiro do dano causado – que deverá estar compatível com os valores de mercado – no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante ou interesse administrativo, recolhimento por depósito a favor da **CONTRATANTE**.  g) Efetuar de imediato, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público, sendo que a **CONTRATANTE** não será obrigada a declarar os motivos da exigência, vedado o retomo daquele às dependências da **CONTRATANTE**, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, substituição ou férias.  h) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Contrato.  i) Fornecer aos empregados à disposição da **CONTRATANTE**, até o último dia útil do mês anterior, vale-alimentação (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho) e auxílio-transporte preferencialmente por meio eletrônico nos termos da legislação vigente e exigências deste termo.  j) Efetuar o pagamento, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento, do salário dos empregados, utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos trabalhistas, fiscais, tributários e previdenciários decorrentes dos mesmos.  k) O auxílio-transporte, destinado aos empregados à disposição da **CONTRATANTE**, será obrigatório nas cidades em que existir Regulamentação de Transporte Coletivo. O custo unitário será o vigente a época da data da abertura do certame. A contratação levará em conta o mês comercial de 30 dias, ou seja, 22 dias úteis, e será exigida, nas propostas de preços, a mensuração mínima de 88 vales-transportes/mês.  l) Orientar seus empregados para o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos, devendo, ainda, substituí-los em até 03 horas (contados no início do horário para prestação do serviço), nos casos de faltas e ausências legais, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.  m) Arcar com todos os custos relativos aos itens de uniforme, cursos e ou treinamentos, não repassando estes valores aos empregados nem à **CONTRATANTE**.  n) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do **CONTRATANTE**, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação total ou parcial dos transportes coletivos que prejudique o deslocamento do empregado ao seu posto de trabalho.  o) Responsabilizar-se pela reparação de todos os danos decorrentes de sinistros comprovadamente causados pelos seus profissionais na execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços inicialmente contratados.  p) Apresentar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, a relação, por escrito, dos funcionários que entrarão de férias, bem como os nomes dos que irão substituí-los.  q) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, incluindo-se impostos, taxas, contribuições e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.  r) Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.  s) Realizar os pagamentos das remunerações dos terceirizados por meio de conta, tipo salário individual, aberta em instituição bancária na própria cidade de prestação dos serviços, ou em outro domicílio bancário, se por opção expressa do trabalhador.  t) Providenciar junto ao órgão ou entidade competente o acesso online dos terceirizados, com a utilização de senha pessoal, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, bem como oferecer condições para viabilizar o acesso permanente dos mesmos, com objetivo de verificarem pessoalmente o recolhimento regular das contribuições previdenciárias.  u) Oferecer todos os meios necessários para que os terceirizados obtenham e forneçam diretamente à fiscalização, sempre que solicitados, seus extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias.  v) Providenciar junto à Caixa Econômica Federal os respectivos cartões cidadãos dos terceirizados, para fins de acesso direto, com a utilização de senha pessoal, às contas de FGTS, bem como oferecer condições para viabilizar o acesso permanente aos mesmos, com objetivo de verificarem pessoalmente o recolhimento regular do FGTS.  x) Apresentar os documentos comprobatórios de quitação e de detalhamento do pagamento dos salários, vale-transporte, auxílio-alimentação , e outras verbas trabalhistas vigentes sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.  y) Fornecer mensalmente à **CONTRATANTE** a CND – Certidão Negativa de Débitos junto à previdência Social.  z) Fornecer mensalmente o CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.  aa) Indicar formalmente **preposto,** preferencialmente o supervisor, para funcionar como elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, afastando completamente qualquer relação direta de subordinação dos empregados com a **CONTRATANTE**.  bb) Não será admitido, sob nenhuma hipótese, o acúmulo da função de preposto por um dos profissionais alocados nas dependências da **CONTATANTE** (exceto a função de supervisor).  cc) Autorizar no momento da assinatura do contrato a Administração a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento destas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.  dd) Na ausência de previsão em Acordo ou Convenção Coletiva, a **CONTRATANTE** poderá requerer da **CONTRATADA** que seja firmado acordo individual, relativo ao horário de prestação de serviços com determinado prestador de serviço ou categoria funcional, obedecidas as determinações legais acerca de jornadas máximas e de compensação de horários.  ee) Atender ao disposto na Lei Estadual nº 9.967, de 27 de julho de 2015, que determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos.  ff) Dispor nesta capital, no mínimo, de filial ou escritório de representação com procurador formalmente designado com amplos, gerais e ilimitados poderes inerentes ao bom fiel cumprimento deste contrato, a ser comprovado após decorridos 60 (sessenta) dias da vigência contratual.  gg) Apresentar em até 40 dias, contados do recebimento do layout do fardamento, comprovação de entrega do fardamento de cada trabalhador a disposição da **CONTRATANTE**.  hh) Cumprir com as condições de garantia previstas no Termo de Referência.  A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.  A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.  O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas. |
| **3.3** | **O Contratado deve executar os Serviços em até:**04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, limitada a vigência final do Acordo de Empréstimo 8276-BR, prevista para 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da administração, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93. |
| **5.1** | O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a), para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato. O servidor será responsável pela coordenação das atividades objeto deste Contrato, pela análise, aceitação dos relatórios apresentados pelo CONTRATADO e de outras entregas e aprovação de faturas para pagamento, podendo, para tanto, ser subsidiado pela equipe técnica da UGP/GOVERNO CIDADÃO, a qual, na ausência do fiscal, designará, por simples comunicação, servidor para exercer temporariamente os atos indispensáveis à boa execução do contrato.  O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 10 e 2° do a11. 67 da Lei n" 8.666/93.  O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a suspensão imediata do contrato; além de aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei  8.666, de 1993.  Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas i contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-a, dentre outras, as seguintes comprovações:  a. recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 30 da Constituiç.ão federal, sob pena de. rescisão contratual;  b. recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;  c. pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;  d. fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;  e. pagamento do 13° salário;  f. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, I na forma da Lei:  g. realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;  h. eventuais cursos de treinamento e reciclagem;  i. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e  j. cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.  Quando da rescisão contratual o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. |
| **7.3 (b)** | **O Contratante comunicará a aprovação dos valores em até:***05 (cinco) dias úteis.* |
| **7.3 (f)** | Para efeito de pagamento, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;  7.2 - Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste Termo de Referência e no contrato respectivo;  7.3 - Quando do faturamento e emissão do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, cumulativamente:  7.4 - As guias de recolhimento do INSS e FGTS e respectivos comprovantes de pagamento, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços de manutenção, discriminando o nome de cada um dos beneficiados;  7.5 - Cópia das folhas de ponto dos empregados do mês anterior ao do pagamento;  7.6 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CND-ESTADUAL); e  7.7 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND- MUNICIPAL).  7.8 - Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);  7.9 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);  7.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  7.11 - A qualquer momento a Administração Municipal poderá requerer da empresa Contratada os seguintes documentos:  7.12 - Comprovantes de pagamento de vale transporte e auxílio alimentação/refeição para o mês subsequente, pagos até o último dia útil do mês de referência;  7.13 - Comprovantes de concessão de férias e correspondente pagamento adicional de férias, quando for o caso; Para melhor acompanhamento e fiscalização, as férias devem iniciar no primeiro dia de cada mês;  7.14 - Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;  7.15 - O atesto do documento de cobrança pela CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades nas prestações/realizações dos serviços e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;  7.16 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, nas Unidades Administrativas, onde foram prestados os serviços.  7.17 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;  7.18 - Após o recebimento do documento de cobrança, o fiscal do contrato terá até 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto respectivo e encaminhá-lo para o pagamento;  7.19 - O pagamento será efetuado, mensalmente, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, mediante crédito em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil após o(s) atesto(s) do(s) documento(s) de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;  7.20 - O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;  7.21 - O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;  7.22 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;  7.23 - Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;  7.24 - Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;  7.25 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente;  7.26 - Para os demais inadimplementos que não estão previstos na tabela de glosas, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, através de processo administrativo;  7.27 - É vedado ao CONTRATANTE pagar despesas de transporte e hospedagem dos funcionários da CONTRATADA;  7.28 - O valor devido que deverá ser pago à CONTRATADA será composto de:  7.30 - Valor Principal (VP) - O valor referente aos serviços prestados mensalmente;  7.31 - Descontos referentes ao não cumprimento das regras aqui estabelecidos;  7.32 - VALOR A SER PAGO = VP – DANS;  7.33 - No caso de falta do profissional alocado para a prestação dos serviços, não suprido por outro, o valor correspondente ao período não trabalhado será glosado do faturamento mensal;  7.34 - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Projeto Governo Cidadão, a contar da certificação de que os bens/serviços foram aceitos, mediante apresentação de:  a. Nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – Projeto Governo Cidadão, CNPJ sob nº 00.443.680/0001-18, devendo constar, ainda, o número do Contrato, e ser devidamente aceita e atestada pelo CONTRATANTE;      b. Nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: gerad.rnsustentavel@gmail.com;     c. Comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;  Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.  Caso a vigência contratual encerre-se antes de completados os 04 meses de execução, o valor a ser pago será proporcional ao prazo efetivamente executado. |
| **7.5** | **Os encargos financeiros por atraso de pagamento são**:  A taxa de juros é: o da caderneta de poupança, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado. |
| **7.6** | **O pagamento do valor devido será feito na seguinte conta bancária:** [incluir detalhes] |
| **7.8** | **DA REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA (FOLHA DE SALÁRIOS):**  7.8.1.1 A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-base desses Instrumentos, conforme estabelece o art. 5º do Decreto Federal nº 2.271/97;  7.8.1.1.1 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem acima, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inc. XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber o pagamento se mantidas as condições efetivas da proposta  7.8.1.1.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;  7.8.1.1.3 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.  7.8.1.1.4 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos;  7.8.1.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;  7.8.1.3 As repactuações envolvendo a mão de obra (folha de salários) serão precedidas, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;  7.8.1.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;  7.8.1.4 Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.;  7.8.1.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos, mediante a verificação de que os preços repactuados permanecem de acordo com os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;  7.8.1.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial;  7.8.1.7 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;  7.8.1.8 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus, mas não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objetos de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;  7.8.1.8.1 A CONTRATADA deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE a partir do 3º (terceiro) dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, o acordo ou a convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nos 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, no caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual;  7.8.1.8.2 Se a CONTRATADA não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação no prazo estabelecido neste item e, por consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa;  7.8.1.8.3. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado - prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:  a) O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação contratual;  b) O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;  c) Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.  7.8.1.9 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:  7.8.1.9.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;  7.8.1.9.2 Em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou  7.8.1.9.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma do acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.  7.8.1.10 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;  7.8.1.11 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  7.8**.2 DO REAJUSTAMENTO DOS CUSTOS DOS FARDAMENTOS E EPI'S:**  7.8**.2.1**O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto;  7.8**.2.2**Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto Federal nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):  **R= V x I – Io**  **Io**  **Sendo**:  R = Valor do reajuste procurado;  V = Valor contratual;  I = Índice relativo ao mês do reajuste;  Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.  7.8**.2.3.**O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;  7.8**.2.4.**Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;  7.8**.2.5.**É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;  7.8**.2.6.**A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;  7.8**.2.7.**Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;  7.8**.2.8.**O prazo referido no **subitem**7.8**.2.6.**ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;  7.8**.2.9.**Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;  7.8**.2.10.**Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano**da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;  7.8**.2.11.**Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;  7.8**.2.12.**O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. |
| **8.1** | **A Garantia de Execução do Contrato será no montante de**:  Dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante equivalente a 5% do valor total do contrato. |
| **9.1/9.2** | Nos termos do art. 86 e do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/1493, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a ser celebrado com a CONTRATANTE poderá este, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções específicas fixadas a seguir, além daquelas previstas no instrumento contratual:  **9.1.1**Tabela de multas por grau de infração:   |  |  | | --- | --- | | **GRAU** | **CORRESPONDENCIA** | | 1 | 0,2% sobre o valor mensal do contrato | | 2 | 1,0% sobre o valor mensal do contrato | | 3 | 2,0% sobre o valor mensal do contrato |   **9.1.2**Tabela de infrações:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** | | 1 | Suspender, interromper ou recusar-se a executar os serviços determinados pela Fiscalização, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por ocorrência; | 2 | | 2 | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços contratados, por empregado e por dia; | 2 | | 3 | Subcontratar a execução do objeto sem prévia autorização da Contratante, por ocorrência; | 3 | | 4 | Deixar de cumprir o cronograma/programação dos serviços na sua íntegra, restando serviços incompletos e/ou mal acabados, trazendo com isso transtornos ao local trabalhado, por ocorrência; | 2 | | 5 | Retirar funcionário do serviço durante o expediente, sem a prévia anuência da CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 1 | | 6 | Substituir, sem a prévia aprovação da CONTRATANTE, qualquer membro da equipe da CONTRATADA, por ocorrência; | 1 | | 7 | Atrasar o pagamento dos salários dos empregados, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, por dia; | 1 | | 8 | Atrasar o pagamento dos vales transportes dos empregados para o mês subsequente, que deverá ser pago até o último dia útil do  mês trabalhado, por dia; | 1 | | 9 | Atrasar o pagamento dos vales alimentação/refeição dos empregados para o mês subsequente, que deverá ser pago até o último dia útil do mês trabalhado, por dia; | 1 | | 10 | Deixar de efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas (FGTS), previdenciários (INSS), fiscais e comerciais sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratual, por ocorrência; | 3 | | 11 | Deixar de fornecer ou atrasar a entrega dos fardamentos e E.P.I.’s mínimos necessários constantes do **ANEXO A**, conforme solicitação, por dia; | 1 | | 12 | Deixar de entregar 02 (dois) uniformes para cada funcionário, semestralmente, e outros, caso solicitados, por funcionário; | 1 | | 13 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, sem o uso do E.P.I., quando obrigatório, por ocorrência; | 2 | | 14 | Deixar de entregar relação de todos os funcionários que prestam serviços quando solicitado pela CONTRATANTE contendo, nessa relação, nomes, identidades, função de cada funcionário, horários de trabalho (início e final da jornada diária), horários dos intervalos e horários para alimentação, no início da execução do contrato ou em caso de alteração, por ocorrência; | 2 | | 15 | Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário; | 2 | | 16 | Deixar de tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus encarregados, por funcionário; | 2 | | 17 | Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados alocados no contrato, por ocorrência; | 1 | | 18 | Deixar de cumprir determinação formal, instrução complementar          do órgão fiscalizador, ou as normas disciplinares e de segurança da Contratante, por ocorrência; | 2 | | 14 | Deixar de cumprir quaisquer dos demais itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência. | 2 |   9.1.2.1 O descumprimento reiterado e injustificável das metas mínimas exigidas, constante neste Termo de Referência por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses intercalados, por um período de 12 (doze) meses, facultará à CONTRATANTE, respeitados o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateralmente o contrato;  9.1.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima é meramente exemplificativo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas, assim como o descumprimento das obrigações da CONTRATADA previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato;  9.1.2.3 Serão aplicadas ainda à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:  **9.7. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**  **9.7.1** Na hipótese da CONTRATADA não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;  **9.7.2** A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.  **9.7.3** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se- á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;  **9.7.4** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 16.7.2. deste Edital, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.   1. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor dacontratação; 2. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;   **9.8. Multa por Rescisão**   1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; 2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor. 3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente; 4. A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação daspenalidades; 5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993; 6. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.   **9.9 -** Além das sanções acima, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas ou atraso na entrega dos moveis e quaisquer irregularidades, o Projeto Governo Cidadão, poderá ainda, a seu critério, garantindo a própria defesa aplicar as seguintes penalidades:  I - advertência;  II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.  §1º - Advertência é o aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela autoridade indicada no artigo 4º.  § 2º - A sanção de Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo que a decisão da autoridade competente fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos.  § 3º - A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada pela autoridade competente e estará em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior  § 4º - As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.  § 5º - Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.  As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.  O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. |
| **10.2** | **O prazo de observação é de:**30 (trinta) dias |
| **11.1** | **Foro da comarca de NATAL/RN.** |

Apêndices

Apêndice A – Especificações

Apêndice B – Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)

Apêndice C – Planilha de Preços

Apêndice D – Pessoal-Chave e Subcontratados

[NÃO APLICÁVEL]

Apêndice E – Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante

[NÃO APLICÁVEL]

Anexo 1 - Política do Banco Mundial - Práticas Corruptas e Fraudulentas

Seção VI.  Fraude & Corrupção

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos[[1]](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=24267668&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110003046&infra_hash=f16ce705cde0b7a62787373cf35b2715768b0f958483a23df00ac82feac847b9" \l "_ftn1" \o "" \t "_blank). De acordo com essa política, o Banco:
2. Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
3. “**prática corrupta**[[2]](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=24267668&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110003046&infra_hash=f16ce705cde0b7a62787373cf35b2715768b0f958483a23df00ac82feac847b9" \l "_ftn2" \o "" \t "_blank)” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
4. “**prática fraudulenta**[[3]](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=24267668&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110003046&infra_hash=f16ce705cde0b7a62787373cf35b2715768b0f958483a23df00ac82feac847b9" \l "_ftn3" \o "" \t "_blank)” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
5. “**prática colusiva**[[4]](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=24267668&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110003046&infra_hash=f16ce705cde0b7a62787373cf35b2715768b0f958483a23df00ac82feac847b9" \l "_ftn4" \o "" \t "_blank)” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
6. “**prática coercitiva**[[5]](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=24267668&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110003046&infra_hash=f16ce705cde0b7a62787373cf35b2715768b0f958483a23df00ac82feac847b9" \l "_ftn5" \o "" \t "_blank)” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
7. “**prática obstrutiva**” significa:

(aa)      deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb)     atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo

1. Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
2. declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
3. Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

2.         Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

3.         Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

[[1]](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=24267668&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110003046&infra_hash=f16ce705cde0b7a62787373cf35b2715768b0f958483a23df00ac82feac847b9" \l "_ftnref1" \o "" \t "_blank) Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

[[2]](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=24267668&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110003046&infra_hash=f16ce705cde0b7a62787373cf35b2715768b0f958483a23df00ac82feac847b9" \l "_ftnref2" \o "" \t "_blank) “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

***[[3]](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=24267668&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110003046&infra_hash=f16ce705cde0b7a62787373cf35b2715768b0f958483a23df00ac82feac847b9" \l "_ftnref3" \o "" \t "_blank)*** “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

***[[4]](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=24267668&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110003046&infra_hash=f16ce705cde0b7a62787373cf35b2715768b0f958483a23df00ac82feac847b9" \l "_ftnref4" \o "" \t "_blank)*** “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

***[[5]](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=24267668&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110003046&infra_hash=f16ce705cde0b7a62787373cf35b2715768b0f958483a23df00ac82feac847b9" \l "_ftnref5" \o "" \t "_blank)*** “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00210037.001392/2023-54

**1.Título dos Termos de Referência:**

|  |
| --- |
| Contratação de empresa prestadora de Serviços de Terceiros - Mão de Obra |

**2.** **Ação (ões) em que os Termos de Referência se enquadram:**

|  |
| --- |
| Unidade de Gerenciamento do Projeto  Componente 3. Governança do Setor Público  Subcomponente 3.1 – Planejamento e Gestão Orçamentária e Financeira Integrada e Baseada em Resultados  Custos Operacionais |

**3. Data:**

|  |
| --- |
| 20/06/2023 |

**4. Objeto:**

|  |
| --- |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de natureza continuada nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiros e Recepcionistas, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. |

**5**. **Justificativa:**

|  |
| --- |
| O principal objetivo do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável (Projeto Governo Cidadão) - Acordo de Empréstimo 8276-BR - é o de efetivamente contribuir para reverter o cenário de baixo dinamismo socioeconômico do Rio Grande do Norte, e apoiar ações de modernização da gestão do setor público para prestação de serviços de forma mais eficaz e eficiente. Para tanto, pretende-se:  (i) aumentar a segurança alimentar, o acesso à infraestrutura produtiva e o acesso a mercados para a agricultura familiar; (ii) melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da educação, da saúde e da segurança pública; e (iii) melhorar os sistemas de controle de despesas públicas, dos recursos humanos e da gestão de ativos físicos, no contexto de uma abordagem de gestão baseada em resultados.  Os investimentos propostos estão baseados em demandas territoriais já existentes, nas atividades econômicas desenvolvidas, nos obstáculos e nas potencialidades que se apresentam localmente para o desenvolvimento produtivo. Não obstante, o Projeto centrará esforços nos territórios com dificuldades para geração de emprego e renda, objetivando dinamizar a economia local e beneficiar os municípios com maiores problemas relacionados ao baixo rendimento econômico, à vulnerabilidade social e à degradação ambiental. Nas ações de apoio ao fortalecimento da governança local e territorial será adotada a uma política centrada no desenvolvimento das estruturas, das capacidades territoriais e locais, tendo em vista o fortalecimento dos processos do ciclo da gestão do território. Serão investidos recursos, de forma complementar, em ações de formação e capacitação dos diversos atores envolvidos na implementação do Projeto; assistência técnica aos beneficiários; realização de estudos, diagnósticos e planos de negócios; divulgação e marketing; mobilização e sensibilização dos atores; avaliação e acompanhamento pedagógico, e outros.  O Projeto é coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN, sendo o elo formal entre o Estado e o Banco Mundial, responsável pela Coordenação Geral do Projeto. No entanto, a execução operacional dos Componentes será realizada em conjunto com os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, qualificados como co-executoras do Projeto, quais sejam: • Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH; • Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC; • Secretaria de Estado da Saúde - SESAP; • Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE; • Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS; • Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED; • Secretaria de Estado do Turismo - SETUR; • Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC; e • Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte - DER.  A SEPLAN será responsável pelo desenvolvimento e execução direta de várias ações previstas no mesmo, respondendo pelo cumprimento das metas pactuadas e de toda a sistemática de implementação, licitações, monitoramento, supervisão e avaliação dos indicadores de desempenho da gestão do Projeto, fornecimento de demonstrativos e informações perante o organismo financiador, e ainda apoiando as demais secretarias co-executoras do Projeto na implementação das suas atividades, em consonância com as regras acordadas no Empréstimo, Diretrizes de Desembolso e Contratações, e as Políticas de Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco Mundial. Para a implementação das intervenções propostas no Governo Cidadão, foi constituída, no âmbito da SEPLAN, uma Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP, por meio do Decreto Estadual nº 22.539, de 30 de dezembro de 2011, que será responsável pelas atividades cotidianas da condução do Projeto. As principais responsabilidades da UGP, em linhas gerais, será: garantir a implantação do Projeto Governo Cidadão, com total transparência, de acordo com as disposições contidas no Contrato de Empréstimo n? 8276-BR, no Manual Operativos e seus anexos, provendo a assistência técnica necessária às Unidades Executoras Setoriais, Comitê Gestor do Projeto, Municípios, Colegiados Territoriais, Conselhos Municipais, parceiros, e aos beneficiários, para o efetivo cumprimento das metas pactuadas entre o Governo do Estado e o Banco Mundial. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 22.539/2011, a UGP tem autonomia gerencial para recebimento e aplicação de recursos disponibilizados para o Governo Cidadão, possuindo Dotação Orçamentária própria para execução financeira do mesmo.  Não se espera pelo final da implementação de um Projeto para se constatar se os seus objetivos foram atingidos; tampouco se dá por concluído o seu ciclo quando da alocação total dos recursos para ele estabelecidos. Neste sentido, é muito importante lançar mão de três ferramentas fundamentais: a supervisão, o monitoramento e a avaliação de resultados. As primeiras ampliam a capacidade de controle da UGP e das UES sobre o Projeto durante as etapas intermediárias de sua execução, oferecendo oportunidades para o acompanhamento sistemático das atividades, de modo a subsidiar com insumos a avaliação de impacto do Projeto; esta, por sua vez, permite reflexões sobre os erros e acertos cometidos, através da análise dos resultados das ações implementadas, de modo a orientar as correções de caminhos e mudanças de estratégias, bem como a concepção de experiências posteriores. Os objetivos da supervisão, do monitoramento e da avaliação do Projeto são: (a) controlar e acompanhar a execução do Projeto (atentando para a necessidade de integração maior entre certas ações) e orientar os gerentes da UGP e das UES no alcance das metas e objetivos esperados, promovendo ações de correção quando necessárias; (b) orientar a alocação eficiente dos recursos do Projeto; (c) fornecer elementos / dados confiáveis para a divulgação dos resultados parciais e finais do Projeto, ampliando a transparência e a participação dos beneficiários e instâncias parceiras; (d) avaliar o desempenho e o impacto do Projeto; e (e) possibilitar, a partir dos dados coletados e avaliados, a formulação de futuros projetos. De acordo com o arranjo institucional proposto para o gerenciamento e execução do Governo Cidadão, todas as atividades de supervisão da execução são de responsabilidade da equipe técnica das UES e UGP, a quem cabe o acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito de seus respectivos órgãos para implementação de obras, aquisição de bens, prestação de serviços não especializados e serviços de consultorias, em conformidade com o projeto técnico e o plano de trabalho aprovado, devendo estar sempre atento ao cumprimento das salvaguardas socioambientais, regras e normas contidas neste Manual Operativo e controle de qualidade dos serviços prestados e materiais adquiridos. Os técnicos das UES e UGP deverão fazer visitas frequentes às obras e manter a coordenação da UGP e gerente da UES informados sobre quaisquer adversidades ocorridas. E também. responsável pela elaboração de laudos de supervisão e relatórios de atesto específicos para liberacão de parcelas financeiras (parciais e final) e boletim de medição de obras, se for o caso além de ser responsável pela supervisão dos serviços de assistência técnica.  Deste modo, conforme negociado no Acordo de Empréstimo 8276-BR, o Projeto Governo Cidadão financiará integralmente com recursos oriundos do empréstimo - as despesas adicionais contraídas pela UGP e pelas UES (nenhuma das quais teriam sido contraídas sem o Projeto), incluindo custos incrementais da equipe do Projeto (incluindo salários incrementais) relativos ao monitoramento e supervisão da gestão técnico-administrativa do projeto, abrangendo, inter alia, equipe de apoio e administrativo operacional, material de expediente, suprimentos, custos de viagem (incluindo acomodações, custos de transporte e diárias), serviços de impressão, custos de comunicação, serviços públicos, manutenção de equipamentos de escritório e instalações, locação de veículo e os custos de manutenção, os custos associados com a implantação, atualizações e upgrades do sistema de gestão financeira e monitoramento e acompanhamento do Projeto, e serviços de logística.  Devido as atividades de encerramento do Projeto ainda se faz necessária a continuidade dos serviços de mão-de-obra  inerentes à implementação do Projeto, uma vez que o quantitativo de prestadores de serviços de mão-de-obra existentes na SEPLAN não suporte a necessidade do Projeto, sendo necessária a contratação de 12 (doze) recepcionistas, 02 (dois) Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e 03 (três) Copeiros, em regime de dedicação exclusiva, capaz de suportar  as ações rotineiras e tarefas diárias precípuas à operacionalização do Projeto, no âmbito da UGP. Trata-se de atividades de fundamental importância, com reflexos diretos na eficiência dos serviços prestados pelo Governo Cidadão.  Diante da situação retratada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, no sentido de garantir a continuidade e o funcionamento do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável (Projeto Governo Cidadão) - Acordo de Empréstimo 8276-BR, com prazo de vigência até a conclusão do projeto previsto para 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se de interesse da administração. |

1. **Quantitativo/ Especificações Técnicas/Descrição das Atribuições**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **FUNÇÃO** | **QUANTIDADE ESTIMADA** | **CARGA HORÁRIA** | **ADICIONAL** | DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) | 02 | 44h/semanais | Insalubridade (40%) | Limpar e higienizar toda a área interna na qual funciona o Projeto Governo Cidadão. Varrer, lavar, encerar, limpar: paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos; executar serviços de limpeza em escadarias, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão/sabonete e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; manter o local de trabalho sempre organizado e limpo, bem como se apresentar para o trabalho em condições pessoais de higiene e limpeza, prezando pelo bom relacionamento com os colegas de trabalho. |
| 02 | Copeiro | 03 | 44h/semanais | Sem Adicional | Efetuar serviços de copeiragem; - Preparar chás e cafés, aquecer marmitas, lavando e enxugando as louças e utensílios utilizados; - Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções; - Fazer o controle diário do material existente, relacionando as peças e suas respectivas quantidades; - Executar o polimento dos talheres, vasilhas e outros utensílios da copa; - Operar com aparelhos elétricos utilizados no serviço de alimentação (microondas, fogão entre outros da mesma natureza.), obedecendo a instruções de uso;  Executar quaisquer outras atividades correlatas. |
| 03 | Recepcionista | 12 | 44h/semanais | Sem Adicional | Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos; auxiliar na localização de servidores para atendimento aos visitantes e beneficiários do Projeto; elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades; controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação; processar a correspondência recebida, organizá-los e distribuir para o destinatário manter atualizado os livros/sistemas de registros de correspondência; receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes; efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto; manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior |

**7. Local de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviços:**

|  |
| --- |
| A jornada de trabalho deverá ser cumprida na sede da Unidade de Gerenciamento do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável (Projeto Governo Cidadão)/SEPLAN, localizada no Centro Administrativo do Estado, BR 101, Km 0 – Lagoa Nova – Natal/RN, em uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. |

**8. Execução/Entrega do (s) Serviço (s):**

|  |
| --- |
| Mediante assinatura de Ordem de Serviço |

**9. Prazo de Condições de Garantia:**

|  |
| --- |
| Conforme Contrato |

**10. Obrigações do Contratante e Contratado (caso necessário):**

|  |
| --- |
| **DA CONTRATATO:**  Prestar os serviços objeto do Contrato a ser firmado dentro de elevados padrões éticos e profissionais, sempre buscando o emprego de novas técnicas que se mostrem relevantes para o bom andamento dos serviços que lhe forem confiados.  Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE** na execução dos serviços.  Instituir controle de frequência do pessoal no local onde estão sendo prestados os serviços.  Dispor de um livro de anotações, onde serão detalhadas as ocorrências diárias da execução dos serviços, tais como paralisação das tarefas e suas causas, acidentes, etc.  Manter seus funcionários devidamente uniformizados, portando crachás de identificação com foto recente e provendo-os de equipamentos de proteção individual – EPIS, devendo a **CONTRATADA** manter Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, sobressalentes, no quantitativo dos funcionários disponibilizados nas Unidades da **CONTRATANTE**, repondo esse estoque, de maneira imediata, sempre que necessário.  Indenizar a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, de imediato, pelos danos causados por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos, sendo o valor correspondente ao ressarcimento pelos danos causados à **CONTRATANTE**, ser debitado de acordo com o custo financeiro do dano causado – que deverá estar compatível com os valores de mercado – no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante ou interesse administrativo, recolhimento por depósito a favor da **CONTRATANTE**.  Efetuar de imediato, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público, sendo que a **CONTRATANTE** não será obrigada a declarar os motivos da exigência, vedado o retomo daquele às dependências da **CONTRATANTE**, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, substituição ou férias.  Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Contrato.  Fornecer aos empregados à disposição da **CONTRATANTE**, até o último dia útil do mês anterior, vale-alimentação (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho) e auxílio-transporte preferencialmente por meio eletrônico nos termos da legislação vigente e exigências deste termo.  Efetuar o pagamento, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento, do salário dos empregados, utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos trabalhistas, fiscais, tributários e previdenciários decorrentes dos mesmos.  O auxílio-transporte, destinado aos empregados à disposição da **CONTRATANTE**, será obrigatório nas cidades em que existir Regulamentação de Transporte Coletivo. O custo unitário será o vigente a época da data da abertura do certame. A contratação levará em conta o mês comercial de 30 dias, ou seja, 22 dias úteis, e será exigida, nas propostas de preços, a mensuração mínima de 88 vales-transportes/mês.  Orientar seus empregados para o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos, devendo, ainda, substituí-los em até 03 horas (contados no início do horário para prestação do serviço), nos casos de faltas e ausências legais, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.  Arcar com todos os custos relativos aos itens de uniforme, cursos e ou treinamentos, não repassando estes valores aos empregados nem à **CONTRATANTE**.  Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do **CONTRATANTE**, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação total ou parcial dos transportes coletivos que prejudique o deslocamento do empregado ao seu posto de trabalho.  Responsabilizar-se pela reparação de todos os danos decorrentes de sinistros comprovadamente causados pelos seus profissionais na execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços inicialmente contratados.  Apresentar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, a relação, por escrito, dos funcionários que entrarão de férias, bem como os nomes dos que irão substituí-los.   Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, incluindo-se impostos, taxas, contribuições e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.  Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.  Realizar os pagamentos das remunerações dos terceirizados por meio de conta, tipo salário individual, aberta em instituição bancária na própria cidade de prestação dos serviços, ou em outro domicílio bancário, se por opção expressa do trabalhador.  Providenciar junto ao órgão ou entidade competente o acesso online dos terceirizados, com a utilização de senha pessoal, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, bem como oferecer condições para viabilizar o acesso permanente dos mesmos, com objetivo de verificarem pessoalmente o recolhimento regular das contribuições previdenciárias.  Oferecer todos os meios necessários para que os terceirizados obtenham e forneçam diretamente à fiscalização, sempre que solicitados, seus extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias.  Providenciar junto à Caixa Econômica Federal os respectivos cartões cidadãos dos terceirizados, para fins de acesso direto, com a utilização de senha pessoal, às contas de FGTS, bem como oferecer condições para viabilizar o acesso permanente aos mesmos, com objetivo de verificarem pessoalmente o recolhimento regular do FGTS.  Apresentar os documentos comprobatórios de quitação e de detalhamento do pagamento dos salários, vale-transporte, auxílio-alimentação , e outras verbas trabalhistas vigentes sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.  Fornecer mensalmente à **CONTRATANTE** a CND – Certidão Negativa de Débitos junto à previdência Social.  Fornecer mensalmente o CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.  Indicar formalmente **preposto,** preferencialmente o supervisor, para funcionar como elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, afastando completamente qualquer relação direta de subordinação dos empregados com a **CONTRATANTE**.  Não será admitido, sob nenhuma hipótese, o acúmulo da função de preposto por um dos profissionais alocados nas dependências da **CONTATANTE** (exceto a função de supervisor).  Autorizar no momento da assinatura do contrato a Administração a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento destas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.  Na ausência de previsão em Acordo ou Convenção Coletiva, a **CONTRATANTE** poderá requerer da **CONTRATADA** que seja firmado acordo individual, relativo ao horário de prestação de serviços com determinado prestador de serviço ou categoria funcional, obedecidas as determinações legais acerca de jornadas máximas e de compensação de horários.  Atender ao disposto na Lei Estadual nº 9.967, de 27 de julho de 2015, que determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos.  Dispor nesta capital, no mínimo, de filial ou escritório de representação com procurador formalmente designado com amplos, gerais e ilimitados poderes inerentes ao bom fiel cumprimento deste contrato, a ser comprovado após decorridos 60 (sessenta) dias da vigência contratual.  Apresentar em até 40 dias, contados do recebimento do layout do fardamento, comprovação de entrega do fardamento de cada trabalhador a disposição da **CONTRATANTE**.  **DA CONTRATANTE:**      I -           Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela contratada.     II -          Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da **CONTRATADA**, bem como seu fiel cumprimento.     III -         Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**.     IV -         Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.     V-           Emitir o aceito do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.     VI-         Comunicar ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados.     VII -      Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias.     VIII -      Fornecer o o *Layout* do fardamento, em até 10 dias úteis, contados da entrega da Ordem de Execução de Serviços a **CONTRATADA**. |

**11. Qualificação Técnica (Se necessário):**

|  |
| --- |
| Contratação de empresa em prestação de serviços de mão-de-obra |

**12. Prazos e Condições de Pagamentos:**

|  |
| --- |
| O pagamento será efetuado entre 10 (dez) e 15 (quinze) dias após a realização do serviço realizado pela contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela contratante. No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura. |

**13. Acompanhamento da Execução do Serviço:**

|  |
| --- |
| A definir em por meio de Portaria específica. |

**14. Penalidades:**

|  |
| --- |
| Conforme contrato |

**15.  Das práticas fraudulentas e de corrupção:**

|  |
| --- |
| 15.1 O Banco Mundial exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), bem como concorrentes, fornecedores e empreiteiras em contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses contratos. Em consequência desta política, o Banco define, para os propósitos deste item, os termos estabelecidos abaixo:   1. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; 2. “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; 3. “prática conluiada” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; 4. “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; 5. “prática obstrutiva” significa:   (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou conluiada e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou    (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.   1. Rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão; 2. Cancelará a parcela do empréstimo relativa ao Contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, conluiada ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado às medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação; 3. Aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco; e 4. Terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco; 5. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da Concorrente ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.   15.2   Considerando o disposto no subitem 15.1 (a) e suas subcláusulas (i) a (v), a Concorrente vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. |

**16. Critérios de Aceitabilidade**

|  |
| --- |
| Não se aplica |

**17. Disposições Gerais/Informações Complementares**

|  |
| --- |
| Não se aplica |

**18. Cronograma Financeiro**

|  |
| --- |
| Não se aplica |

**19. Responsável Técnico pelos TDR:**

|  |
| --- |
| Nome: Gilvan Lira Marinho |